



Consolidação do Ecosistema dos Programas de Risco da Visa (VDMP, VFMP e VAMP)

Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

Cópia Antecipada



ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

Visa Reference: 2024-7783

Glossário > P

Período de Acerto	<p>Em vigor até 31 de março de 2025 Como parte do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) e do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), um período de correção de três (3) meses durante o qual a Visa gerencia um plano de ações corretivas entre o Estabelecimento Comercial e seu Credenciador para baixar as Atividades de Disputa e de Fraude do Estabelecimento Comercial para níveis aceitáveis. O Período de Ajuste não é aplicável a nenhum dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade, conforme especificado na <i>Seção 1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca</i>• Estabelecimentos Comerciais que excedam os limites de Atividades de Disputa ou Fraude excessivas• Estabelecimentos Comerciais que são elevados ao programa VDMP de alto risco ou ao programa VFMP de alto risco, se a Visa determinar que as atividades do Estabelecimento Comercial tenham causado danos indevidos à credibilidade do sistema Visa
ID No. 0025701	

Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa monitora os Estabelecimentos Comerciais que geram um nível excessivo de Disputas por meio do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP).

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa identificará um Estabelecimento Comercial sob o programa padrão do VDMP se ela atingir ou exceder os limites mensais do programa padrão a seguir:

- Contagem de 100 Disputas
- Proporção de 0,9% de Contagem de Transações de Disputas em comparação com vendas

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VDMP sob o programa de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial excede os limites do programa padrão e é classificado ou deve ser classificado por um MCC de alto risco à integridade, conforme previsto na *Seção 1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*.
 - Contagem de 1.000 Disputas
 - 1,8% de Contagem de Transações de Disputas em comparação com vendas
- Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco à integridade, o Estabelecimento Comercial atingirá ou excederá o limite mensal de excesso de Disputas do VDMP de ambos:
 - Contagem de 1.000 disputas
 - Contagem de 1,8% de Transações de Disputa em comparação com vendas
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.
- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na *Seção 1, Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco*, para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VDMP.

Em vigor até 31 de março de 2025 O monitoramento inclui todas as condições de Disputa, exceto a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Estabelecimento Comercial que é transferido do programa padrão do VDMP para o programa de alto risco do VDMP, porque ultrapassou o limite de excesso de Disputa continuará a ser monitorado no programa de alto risco até o Estabelecimento Comercial deixar o VDMP.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Estabelecimento Comercial que é monitorado no programa de alto risco do VDMP porque ultrapassou o limite de excesso de Disputa não passará para o programa padrão do VDMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de Disputa.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VDMP será atribuído com o status equivalente do programa com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente processo de Disputas, ferramentas de remediação de

fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VDMP.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Local do Estabelecimento Comercial deixará o VDMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Em vigor até 31 de março de 2025 Para fins de conformidade do VDMP, a Visa incluirá somente as 10 primeiras Disputas por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial.

Em vigor até 31 de março de 2025 Um Estabelecimento Comercial identificado como tendo excedido os limites do programa tanto para o VDMP quanto para o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)¹ no mesmo mês entrará em cada programa com duas identificações separadas. Cada caso terá continuidade em seu respectivo programa até que seja solucionado.

¹ Para os limites do VFMP especificados na *Section 1,3Programa Visa de Monitoramento de Fraude (Visa Fraud Monitoring Program, VFMP)*

ID No. 0029283

Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)

Em vigor até 31 de março de 2025 O Credenciador deve estar em conformidade com a *Table: Prazo do Programa VDMP Padrão* ou na *Table: Prazo do Programa VDMP de Alto Risco* conforme o caso.

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode escalar o Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do programa VDMP de alto risco.

Table 0-1: Prazo do Programa VDMP Padrão

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve:

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
	<ul style="list-style-type: none"> ○ Informar o Estabelecimento Comercial ○ Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de Disputas ○ Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas
Meses 2 a 4 do Programa – de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Mês 2: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ○ Plano razoável de correção de Disputas ○ Cópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitada ○ Cópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitada • A partir do mês 2: implementar um plano de correção de Disputas • A partir do mês 3: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, fornecer à Visa atualizações por escrito sobre o plano de correção de Disputas
Meses 5 a 11 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • A partir do mês 5: <ul style="list-style-type: none"> ○ As tarifas são aplicadas ○ Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Disputas seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Disputas de forma eficaz ○ Ajustar o plano de correção de Disputas conforme exigido e fornecer atualizações à Visa • Mês 8: fornecer à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza suas Disputas abaixo do limite do programa até o mês 12 • A partir do mês 10: aplicam-se tarifas de revisão
Mês 12 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas • Aplicam-se tarifas de revisão • O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação

Table 0-2: Prazo do Programa VDMP de Alto Risco

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas• Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e determinar a causa do excesso de Disputas• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve:<ul style="list-style-type: none">○ Informar o Estabelecimento Comercial○ Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano razoável de correção de Disputas
Meses 2 a 5 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas• Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Disputas seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Disputas de forma eficaz• Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador em reduzir as Disputas do Estabelecimento Comercial
Meses 6 a 11 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas• Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das Disputas do Estabelecimento Comercial• Mês 6: fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de Disputas pode levar à desqualificação• A partir do mês 7: aplicam-se tarifas de revisão
Mês 12 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas• Aplicam-se tarifas de revisão• O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação

ID No. 0029284

Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) – Conformidade com a Qualidade de Dados

Em vigor até 31 de março de 2025 Se a Visa identificar que o Credenciador, seu Facilitador de Pagamento, Marketplace ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), a Visa poderá realizar um ou ambos os procedimentos a seguir:

- Cobrar uma tarifa por não conformidade do Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador
- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

Em vigor até 31 de março de 2025 Se um Credenciador enviar transações ao Intercâmbio para um único Local do Estabelecimento Comercial sob vários descritores do Estabelecimento Comercial ou contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores do Estabelecimentos Comerciais individuais ou as contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível tarifa por não conformidade
- Aplicar os limites do programa para o desempenho consolidado do Local do Estabelecimento Comercial
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

ID No. 0029285

Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa identificará um Credenciador no Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) a seguir se ele atingir ou exceder quaisquer dos limites mensais de Disputas em Ambiente Cartão Não Presente ou Atividade de Fraude em Ambiente Cartão Não Presente, ou Ataques de Enumeração, da seguinte forma:

- **Em vigor até 31 de março de 2025** Para monitoramento de disputas, os dois limites a seguir:

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

7

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

- Contagem de 750 disputas dentre todas as Disputas notificadas
- Proporção de 1% de Disputas em comparação com vendas (na contagem de Transações)
- [Em vigor até 31 de março de 2025](#) Para monitoramento de Atividade de Fraude, os dois limites a seguir:
 - USD 500.000 em valor de fraude em dólares dentre todas as fraudes notificadas
 - Proporção de 1% do valor (em dólar) de fraude em relação a vendas
- [Em vigor até 31 de março de 2025](#) Para monitoramento de Ataques de Enumeração, por meio de um dos itens a seguir:
 - Cronograma padrão, quando o Credenciador atinge ou excede os dois limites a seguir:
 - Contagem no bloco de enumeração na casa das 5.000 Transações
 - Índice de enumeração de 5%
 - Cronograma para casos de excesso, quando o Credenciador atinge ou excede os dois limites a seguir:
 - Contagem no bloco de enumeração na casa das 50.000 Transações
 - Índice de enumeração de 10%
 - O Credenciador que é monitorado pelo cronograma de excesso, ou que sai do cronograma padrão e migra para o de excesso, não migrará de volta para o cronograma padrão, independente se seu desempenho cair para abaixo do limite mensal de fraudes de excesso de fraudes; o Credenciador continuará a ser monitorado sob o cronograma de excesso até que saia do VAMP.

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VAMP.

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) O monitoramento do programa inclui todas as Disputas ou toda a Atividade de Fraude enviados pelos Emissores no mês civil anterior e todas as Transações de venda enviadas pelo Credenciador no mês civil anterior.

Transações Nacionais e Internacionais estão inclusas no monitoramento do VAMP.

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente as tecnologias ou ferramentas de remediação de fraude ou Disputas apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VAMP.

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) Um Credenciador será excluído do VAMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode impor condições para um Credenciador que age intencionalmente para contornar o monitoramento.

Em vigor até 31 de março de 2025 Para fins de conformidade do VAMP, a Visa realizará todas as ações a seguir:

- Incluirá somente as 10 primeiras Disputas por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

Em vigor a partir de 1 de junho de 2024 até 31 de março de 2025 No caso de Monitoramento de Atividade de Fraude em Ambiente com Presença do Cartão, modalidade de entrada no POS = 5 ou 7, ambas as opções a seguir:

- USD 500.000 em valor de fraude em dólares
- Proporção de 0,03% do valor em dólar de fraude em relação a vendas

Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 A Visa identificará um Credenciador no Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) se ele cumprir os requisitos, conforme especificado em *Visa Acquirer Monitoring Program Guide*.

Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 O Credenciador sairá do VAMP, conforme especificado no *Guia do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores*.

Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Comerciante implemente ferramentas de remediação ou tecnologias para contemplar atividades incomuns conforme identificadas no VAMP.

Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 A Visa poderá avaliar o Credenciador, seu Agente Externo, seu Facilitador de Pagamentos, ou seu Comerciante em um dos níveis a seguir:

- No nível do Comerciante Agregado
- No nível do Comerciante Patrocinado

ID No. 0029286

Cronograma do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

Em vigor até 31 de março de 2025 O Credenciador que é identificado no Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) por exceder os limites do VAMP, tanto em Disputas em Ambiente Cartão Não Presente quanto de Atividade de Fraude em Ambiente Cartão Não Presente, deve cumprir com os itens da *Table: Cronograma do VAMP*.

Table 0-3: Cronograma do VAMP

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">Tarifas por não conformidade se aplicamAnalisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Disputas ou Atividade de FraudeDentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir:<ul style="list-style-type: none">Plano razoável de correção de Disputas/Atividade de FraudeQualquer documentação solicitada pela Visa
Meses 2 a 11 – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">Tarifas por não conformidade se aplicamImplementar um plano de correção de Disputas/Atividade de FraudeFornecer à Visa o status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das Disputas/Atividade de Fraude da carteira
Mês 12 (e meses subsequentes) – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">Tarifas por não conformidade se aplicamContinuar a implementar e enviar para a Visa os planos de correção para elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programaA Visa poderá desqualificar o CredenciadorSe recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os Estabelecimentos Comerciais/Agentes TerceirosFornecer à Visa uma recapitulação final e por escrito do desempenho da carteira e as iniciativas de correção de Disputas/Atividade de Fraude

Em vigor até 31 de março de 2025 O Credenciador que é identificado no VAMP por exceder os limites do VAMP referentes a Ataques de Enumeração deve cumprir com os itens da *Table: Cronograma do VAMP para Ataques de Enumeração*.

Table 0-4: Cronograma do VAMP para Ataques de Enumeração

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

10

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador	Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 – Notificação	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Ataques de Enumeração • Dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ○ Plano razoável de correção ○ Qualquer documentação solicitada pela Visa 	Mês 1 – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas por não conformidade se aplicam • Analisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Ataques de Enumeração • Dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ○ Plano razoável de correção ○ Qualquer documentação solicitada pela Visa
Meses 2 a 3 – Período de Acerto	<ul style="list-style-type: none"> • Mês 2: implementar um plano de correção • Mês 3: fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador no que diz respeito ao plano de correção 	Meses 2 a 11 – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas por não conformidade se aplicam • Implementar um plano de correção • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador no que diz respeito ao plano de correção
Meses 4 a 11 – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas por não conformidade se aplicam • Continuar a implementar e enviar 		

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

11

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador	Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
	à Visa as atualizações feitas no plano de correção, a fim de elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programa		
Mês 12 (e meses subsequentes) – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas por não conformidade se aplicam • Continuar a implementar e enviar à Visa as atualizações feitas no plano de correção, a fim de elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programa • A Visa poderá desqualificar o Credenciador • Se recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os Estabelecimentos Comerciais/Agentes Terceiros • Fornecer à Visa uma recapitulação final e 	Mês 12 (e meses subsequentes) – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas por não conformidade se aplicam • Continuar a implementar e enviar à Visa as atualizações feitas no plano de correção, a fim de elevar o desempenho para níveis aceitáveis, conforme definido pelos limites do programa • A Visa poderá desqualificar o Credenciador • Se recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os Estabelecimentos Comerciais/Agentes Terceiros • Fornecer à Visa uma recapitulação final e

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

12

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador	Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
	por escrito das iniciativas de correção do desempenho da carteira		por escrito das iniciativas de correção e do desempenho da carteira

ID No. 0029287

Programa Visa de Monitoramento de Fraude (Visa Fraud Monitoring Program, VFMP)

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa monitora os Locais do Estabelecimento Comercial que geram um nível excessivo de fraudes por meio do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) que é dividido em três prazos: padrão, de alto risco e excessivo.

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa identificará um Estabelecimento Comercial sob o cronograma padrão do VFMP se ela atingir ou exceder qualquer um dos limites mensais do programa a seguir:

- Os dois itens seguintes:
 - USD 75.000 em valor de fraude
 - Proporção de 0,9% em dólar de fraude em relação a vendas
- [Em vigor até 31 de março de 2024](#) No caso de uma Estabelecimento Comercial de mercadorias digitais ao qual foi atribuído o MCC 5735 (Lojas de Discos), MCC 5815 (Mídia de Mercadorias Digitais – Livros, Filmes, imagens/arte digital, Música), 5816 (Mercadorias Digitais – Jogos), 5817 (Mercadorias Digitais – Aplicativos [Exclui Jogos]) ou 5818 (Mercadorias Digitais – Estabelecimentos Comerciais de Produtos Digitais de Grande Porte), que todos os limites a seguir:
 - USD 25.000 em valor de fraude
 - Contagem de fraude de 300
 - Proporção de 0,9% em dólar de fraude em relação às vendas

- **Em vigor a partir de 1 de junho de 2024 até 31 de março de 2025** No caso de Monitoramento de Atividade de Fraude com Tipo de Fraude equivalente a Declaração Enganosa (C) do Comerciante ou Manipulação do Titular da Conta (D); Ambiente com Presença do Cartão; modalidade de entrada no POS = 5 ou 7, ambas as opções a seguir:
 - USD 1.500 em valor de fraude
 - Proporção de 1,00% em dólar de fraude em relação às vendas

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VFMP sob o cronograma de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial é classificado, ou deve ser classificado, por um MCC de alto risco à integridade, conforme previsto na *Seção 1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*.
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VFMP sob o cronograma excessivo por qualquer um dos motivos a seguir:

- Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco à integridade, o Estabelecimento Comercial atingirá ou excederá o limite mensal de excesso de fraudes do VFMP de ambos os seguintes:
 - USD 250.000 em valor de fraude
 - Proporção de 1,8% (em dólar) de fraude em relação às vendas
- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na *Seção 1, Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco*, para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.
- **Em vigor a partir de 1 de junho de 2024 até 31 de março de 2025:** No caso de Monitoramento de Atividade de Fraude com Tipo de Fraude equivalente a Declaração Enganosa (C) do Comerciante ou Manipulação do Titular da Conta (D); Ambiente com Presença do Cartão; modalidade de entrada no POS = 5 ou 7, ambas as opções a seguir:
 - USD 2.500 em valor de fraude
 - Proporção de 1,5% em dólar de fraude em relação às vendas

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VFMP.

Transações Nacionais e Internacionais estão inclusas no monitoramento do VFMP.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Estabelecimento Comercial que é transferido do cronograma padrão do VFMP para cronograma excessivo/alto risco do VFMP, porque ultrapassou o limite de excesso de fraude continuará a ser monitorado no cronograma de alto risco/excessivo até o Estabelecimento Comercial deixar o VFMP.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Estabelecimento Comercial que é monitorado no cronograma excessivo do VFMP porque ultrapassou o limite de excesso de fraude não passará para o programa padrão do VFMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de fraude.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VFMP será atribuído com o status equivalente do cronograma com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente ferramentas de remediação de fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VFMP.

Em vigor até 31 de março de 2025 O Estabelecimento Comercial deixará o VFMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Em vigor até 31 de março de 2025 Para fins de conformidade do VFMP, a Visa tomará ambas as seguintes providências:

- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada do Estabelecimento Comercial
- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

Em vigor até 31 de março de 2025 Um Estabelecimento Comercial identificado como tendo excedido os limites do programa tanto para o VFMP quanto para o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)¹ no mesmo mês entrará em cada programa com duas identificações separadas. Cada caso terá continuidade em seu respectivo programa até que seja solucionado.

¹ Para os limites do VDMP especificados na *Section 1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)*

Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

Risco > Monitoramento de Conformidade da Atividade > Monitoramento de Fraude do Estabelecimento Comercial

Em vigor até 31 de março de 2025 O Credenciador deve cumprir o disposto na *Table: Prazo/Excessivo do VFMP Padrão* e na *Table: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco* conforme o caso.

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode escalar o Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do VFMP de alto risco.

Em vigor até 31 de março de 2025 Para ambos VFMP cronograma padrão e cronograma VFMP de alto risco/cronograma excessivo, o Credenciador pode continuar sujeito a Condição de Disputa para as Atividades de Fraude remanescentes que ocorrem em até 90 dias corridos depois que o Credenciador parou de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial. O prazo para que um Emissor possa iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude não é afetado e continua sendo o especificado na *Seção 1, Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa*.

Table 0-5: Prazo/Excessivo do VFMP Padrão

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none">Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve:<ul style="list-style-type: none">Informar o Estabelecimento ComercialFornecer à Visa as informações específicas solicitadasAnalisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes
Meses 2 a 4 do Programa de conformidade	<ul style="list-style-type: none">Mês 2: enviar à Visa todos os itens a seguir dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação:<ul style="list-style-type: none">Plano razoável de correção de fraudesCópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitadaCópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitadaA partir do mês 2: implementar um plano de correção de fraudesA partir do mês 3: fornecer atualizações por escrito sobre o plano de correção de fraudes dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Meses 5 a 11 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas por Não Conformidade são aplicáveis • A partir do mês 5: <ul style="list-style-type: none"> ○ Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz ○ Ajustar o plano de correção de fraudes conforme exigido e fornecer atualizações à Visa ○ A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • Mês 8: fornecer à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza suas fraudes abaixo do limite do programa até o mês 12
Mês 12 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas por Não Conformidade são aplicáveis • O Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial

Table 0-6: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
	<ul style="list-style-type: none"> • Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: <ul style="list-style-type: none"> ○ Informar o Estabelecimento Comercial ○ Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes ○ Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano de correção de fraudes razoável
Meses 2 a 5 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial
Meses 6 a 11 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial • Mês 6: Fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de fraudes pode levar à desqualificação
Mês 12 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicam-se tarifas por não conformidade • A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial e até 90 dias corridos depois que o Credenciador parar de processar as Transações para o Estabelecimento Comercial

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
	<ul style="list-style-type: none">O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação

ID No. 0029289

Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) – Conformidade com a Qualidade de Dados

Em vigor até 31 de março de 2025 Se a Visa determinar que o Credenciador, seu Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá:

- Cobrar uma tarifa por não conformidade por Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador
- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

Em vigor até 31 de março de 2025 Se um Credenciador enviar um Intercâmbio para um único Estabelecimento Comercial sob vários descritores ou contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores dos Estabelecimentos Comerciais individuais ou as contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível tarifa por não conformidade
- Aplicar os limites do programa para o desempenho consolidado do Estabelecimento Comercial
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) – Aplicação de Tarifas por Não Conformidade

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa cobra as tarifas por Não Conformidade a seguir se o Estabelecimento Comercial do Credenciador atingir ou exceder os limites do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), conforme especificado na *Section 1,3 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (Visa Fraud Monitoring Program, VFMP)*.

Table 0-7: Imposição de tarifas por Não Conformidade para o VDMP – Programa Padrão

Mês	Tarifa/Ação da Visa
Meses 1 a 4	<ul style="list-style-type: none">Período de Acerto¹Nenhuma Tarifa por Não Conformidade se aplica
Meses 5 a 9	USD 50 por Disputa ² para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa. ^{3,4}
Mês 10 (e meses subsequentes)	<ul style="list-style-type: none">USD 50 por Disputa² para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.^{3,4}O Credenciador está sujeito a uma tarifa de revisão no valor de USD 25.000.A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a um Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.

1 O Período de Exercício não se aplica a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade.
2 A imposição de Tarifas por Não Conformidade e as tarifas do programa VDMP se aplicam às Disputas nacionais e internacionais.
3 A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de desembolso de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar desembolso de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Disputas.
4 A Visa reserva-se o direito de reter os reembolsos do VDMP dos Emissores identificados como detentores de déficits em seus ambientes de controle de risco ou práticas de gerenciamento de risco.

Table 0-8: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para o VDMP – Programa para Alto Risco/Excesso

Mês	Tarifa/Ação da Visa
Meses 1 a 6	USD 50 por Disputa ¹ para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa. ^{2,3}
Meses 7 a 11	<ul style="list-style-type: none"> • USD 50 por Disputa¹ para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.^{2,3} • Do mês 7 em diante: o Credenciador se qualifica para uma tarifa de revisão no valor de USD 25.000
Mês 12 (e meses subsequentes)	<ul style="list-style-type: none"> • USD 50 por Disputa¹ para cada mês em que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.^{2,3} • O Credenciador se qualifica para uma tarifa de revisão no valor de UDS 25.000. • A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a um Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.

1 A imposição de Tarifas por Não Conformidade e as tarifas do programa VDMP se aplicam às Disputas nacionais e internacionais.

2 A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de desembolso de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar desembolso de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Disputas.

3 A Visa reserva-se o direito de reter os reembolsos do VDMP dos Emissores identificados como detentores de déficits em seus ambientes de controle de risco ou práticas de gerenciamento de risco.

Em vigor até 31 de março de 2025 Tarifas por não Conformidade e tarifas de revisão podem continuar sendo cobradas do Credenciador:

- Para toda Atividade Retroativa de Disputa que ocorrer até 120 dias corridos após encerrar o processamento da Transação
- Equivalente a imposição de avaliação por não conformidade e tarifas de revisão sendo impostas sobre o Credenciador no momento em que o processamento da Transação é encerrado

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa poderá cobrar, suspender ou perdoar as tarifas de revisão e/ou tarifas por não conformidade do VDMP, no todo ou em parte, caso existam circunstâncias únicas ou atenuantes. As tarifas de revisão e/ou tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador depois que o Estabelecimento Comercial atingir os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, as tarifas de revisão e/ou tarifas por não conformidade

podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar do Programa Visa, se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos à credibilidade do sistema Visa como resultado dos altos volumes de Disputas.

Em vigor até 31 de março de 2025 Quando o Estabelecimento Comercial é identificado no VDMP e no Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá, a seu exclusivo critério, impor tarifas por Não Conformidade ao Credenciador pelos valores, sob ambos os programas.

ID No. 0029291

Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa cobra as tarifas por não conformidade a seguir se as Atividades de Fraude ou Disputas mensais do Credenciador, ambas em Ambiente Cartão Não Presente, atingirem ou excederem os limites do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) especificados na *Section 1, Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)*:

Table 0-9: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas

Mês	Tarifa por não Conformidade (por mês)
Meses 1 a 3	USD 25.000
Meses 4 a 6	USD 50.000
Meses 7 – 12 (e meses subsequentes)	USD 100.000

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa cobra as tarifas por não conformidade a seguir se o as atividades mensais de Ataque de Enumeração do Credenciador atingirem ou excederem os limites do VAMP especificados na *Section 1, Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)*:

Table 0-10: Tarifas por Não Conformidade por Ataques de Enumeração

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Mês	Tarifas por Não Conformidade (por mês)	Mês	Tarifas por Não Conformidade (por mês)
Meses 1 a 3	Não se aplica	Meses 1 a 3	USD 25.000

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

22

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Cronograma Padrão		Cronograma para Casos de Excesso	
Mês	Tarifas por Não Conformidade (por mês)	Mês	Tarifas por Não Conformidade (por mês)
Meses 4 a 6	USD 25.000	Meses 4 a 6	USD 50.000
Meses 7 a 9	USD 50.000		
Mês 10 (e meses subsequentes)	USD 100.000	Mês 7 (e meses subsequentes)	USD 100.000

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de tarifas por não conformidade do VAMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, tarifas por não conformidade podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que um Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa como resultado do alto volume de Disputa ou Atividade de Fraude, ou excesso de Ataques de Enumeração.

ID No. 0029293

Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

Em vigor até 31 de março de 2025 O Credenciador de um Estabelecimento Comercial identificado no cronograma padrão do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) estará sujeito as Tarifas por Não Conformidade, conforme previsto na *Section 1, Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)*.

Table 0-11: Imposição de Multas por Descumprimento para o VFMP – Cronograma Padrão

Mês	Multa por Descumprimento (por mês)
Meses 1 a 4	Não se aplica
Meses 5 a 6	USD 25.000
Meses 7 a 9	USD 50.000
Meses 10 a 12 (e meses subsequentes)	USD 75.000

Em vigor até 31 de março de 2025 O Credenciador de um Estabelecimento Comercial identificado no Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) de cronograma excessivo/alto risco estará sujeito a Tarifa por Não Conformidade, conforme previsto na *Section 1, Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)*.

Table 0-12: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para o VFMP – Cronograma de Alto Risco/Excesso

Mês	Tarifas por não Conformidade (por mês)
Meses 1 a 3	USD 10.000
Meses 4 a 6	USD 25.000
Meses 7 a 9	USD 50.000
Meses 10 a 12 (e meses subsequentes)	USD 75.000

Em vigor até 31 de março de 2025 A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de tarifas por não conformidade do VFMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, tarifas por não conformidade podem continuar sendo cobradas, ou o Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa por conta do alto volume da Atividade de Fraude.

Em vigor até 31 de março de 2025 Quando o Estabelecimento Comercial é identificado no VFMP e no Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), a Visa poderá, a seu exclusivo critério, impor tarifas por não Conformidade ao Credenciador pelos valores, sob ambos os programas.

ID No. 0029294

Imposição de Tarifas por Não Conformidade com a Qualidade de Dados dos Programas de Monitoramento de Riscos

Em vigor até 31 de março de 2025 Se a Visa determinar que um Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial trocou, modificou ou alterou o nome do Estabelecimento Comercial, os dados do Estabelecimento Comercial ou o desempenho do Estabelecimento Comercial de

alguma forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), ou o Programa de Risco à Integridade da Visa (VIRP), a Visa poderá impor ao Credenciador uma Tarifa por Não Conformidade no valor de USD 25.000, por Estabelecimento Comercial, por mês.

Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 Se a Visa determinar que o Credenciador, o Comerciante, Comerciante Patrocinado ou Agente Externo alterou, modificou ou mudou o nome do Comerciante, os dados do Comerciante ou o desempenho do Comerciante de alguma forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) ou o Programa de Risco à Integridade da Visa (VIRP), a Visa poderá tomar uma das medidas a seguir, ou ambas:

- Aplicar ao Credenciador uma multa por descumprimento de USD 25.000 por Comerciante ou Comerciante Patrocinado, ao mês.
- Desqualificar permanentemente o Comerciante ou Comerciante Patrocinado e seus diretores da participação no sistema Visa.

ID No. 0030702

Jurisdição do Credenciador e Restrição de Credenciamento Internacional

O Credenciador só deve aceitar e enviar para Intercâmbio as Transações de Operadoras de Carteiras Digitais, Comerciantes, Marketplaces, Provedores de Ramp,¹ e Comerciantes Patrocinados dentro da jurisdição desse Credenciador.

~~O Credenciador só deve aceitar e enviar para Intercâmbio as Transações de Operadoras de Carteiras Digitais, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados dentro da jurisdição desse Credenciador.~~

O Credenciador só deve aceitar Transações de um Local do Estabelecimento Comercial situado no País de Domicílio do Credenciador (e nos territórios e posses desse país), a menos que se aplique uma das seguintes condições:

~~O Credenciador só deve aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial situado no País de Domicílio do Credenciador (e nos territórios e posses desse país), a menos que se aplique uma das seguintes condições:~~

- Não houver um Membro ou Agência estrangeira² que esteja disposto, devido a restrições jurídicas, financeiras, infraestruturais ou operacionais (incluindo a impossibilidade de cumprir com o Regulamento da Visa), a celebrar Contratos de Estabelecimento Comercial com Estabelecimentos Comerciais desse país. Portanto, um Membro do Tipo Principal ou Membro Tipo do Associado em outra jurisdição pode aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial em outro país ao receber a aprovação da Visa. Se, posteriormente, um Membro cuja sede principal esteja situada nesse país implementar um Programa ativo da Visa, o Membro deve cessar as atividades dentro do país e transferir os contratos internacionais de Estabelecimento Comercial existentes para o novo Credenciador dentro do prazo especificado pela Visa.
- O Estabelecimento Comercial é uma Companhia Aérea³ ou um prestador de serviços de bordo contratado pela Companhia Aérea⁴ e o Credenciador mantém o relacionamento em conformidade com as disposições do Programa de Companhias Aéreas Internacionais.⁵
- O Estabelecimento Comercial é, ou está situado nas instalações de uma base militar, embaixada ou consulado ou organização governamental internacional (por exemplo: as Nações Unidas) em território estrangeiro.⁴
- O Credenciador aceita Transações de um Estabelecimento Comercial por meio de sua Agência estrangeira licenciada pela Visa.²

O Facilitador de Pagamentos pode firmar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado^{6,7} localizado fora do país em que o Facilitador de Pagamentos está localizado⁸ somente se todas as condições a seguir se aplicarem:

- O Credenciador e o Estabelecimento Comercial Patrocinado estão no mesmo país.
- A liquidação ao Estabelecimento Comercial Patrocinado é feita na jurisdição do Credenciador por meio de um dos métodos a seguir:
 - Uma conta de liquidação local de propriedade do Facilitador de Pagamentos e controlada por ele
 - Uma conta de liquidação local de propriedade do Credenciador, mas controlada pelo Facilitador de Pagamentos (por exemplo: uma conta “em nome de”)
 - Liquidação direta do Credenciador ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

A Visa se reserva o direito de solicitar que o Facilitador de Pagamentos esteja localizado no mesmo país do Credenciador.

[Em vigor a partir de 13 de abril de 2024 Nas Regiões ALC \(exceto Brasil\), AP, CEMEA, EUA, Europa, e a partir de 19 de outubro de 2024 nas Regiões ALC \(Brasil\) e Canadá: Um Provedor de Ramp pode celebrar contrato com uma Afiliada de Conversão que esteja fora do país no qual o Provedor de Ramp está localizado. Entretanto, a Visa se reserva o direito de solicitar que a](#)

[Afiliada de Conversão esteja localizada no mesmo país do Provedor de Ramp e do Credenciador.](#)

A Visa pode determinar o país de um Estabelecimento Comercial e a capacidade de um Credenciador de celebrar contrato com ele com base em uma avaliação da estrutura comercial do Estabelecimento Comercial em quaisquer outras informações. A decisão da Visa é definitiva.

Com a aprovação prévia da Visa, um Membro pode fazer Saques Manuais de Dinheiro fora de seu País de Domicílio somente se o Saque Manual de Dinheiro ocorrer em uma Agência que aceita depósitos à vista.

- 1 [Em vigor a partir de 13 de abril de 2024. Nas Regiões ALC \(exceto Brasil\), AP, CEMEA, EUA, Europa, e a partir de 19 de outubro de 2024 nas Regiões ALC \(Brasil\) e Canadá](#)
- 2 Uma Agência de Membro localizada fora do País de Domicílio do Membro.
- 3 No caso de compra de passagens ou hospedagem em uma agência de viagens, o País da Transação é o país no qual a agência de viagens está localizada.
- 4 Esse Estabelecimento Comercial poderá assinar contrato com um Credenciador que possua licença no país de origem do Estabelecimento Comercial, no País da outra localidade do Estabelecimento Comercial, ou ambos.
- 5 O Credenciador deve pagar a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) nacional ao lançar um Recibo da Transação nacional na Liquidação internacional.
- 6 [Em vigor até 31 de março de 2025.](#) O Credenciador, o Facilitador de Pagamentos e o Estabelecimento Comercial Patrocinado não devem ser identificados em nenhum programa de risco da Visa (por exemplo: Programa Visa de Monitoramento de Disputas, Programa Visa de Monitoramento de Fraude, Programa de Risco à Integridade da Visa) ou nem apresentar excesso de violações ao programa de risco nos 3 (três) anos anteriores ao Contrato de Estabelecimento Comercial ou Contrato de Facilitador de Pagamentos. [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 O Credenciador, o Facilitador de Pagamentos e o Comerciante Patrocinado não devem ser identificados em nenhum programa de risco da Visa \(por exemplo: Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores ou Programa de Risco à Integridade da Visa\) nem apresentar excesso de violações ao programa de risco nos 3 \(três\) anos anteriores ao Acordo de Comerciante ou Acordo de Facilitador de Pagamentos.](#)
- 7 Não se aplica a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco à Integridade, Estabelecimentos Comerciais de T&E ou Estabelecimentos Comerciais que efetuam Pagamentos Antecipados.
- 8 O Facilitador de Pagamentos não deve firmar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado localizado fora do país em que o Facilitador de Pagamentos e seu Credenciador estão localizados

ID No. 0008552

Atribuição de Responsabilidades por Transação Falsificada

A Visa atribui a responsabilidade [a um](#) Emissor ou [a um](#) Credenciador por Transações com falsificações, de acordo com as seguintes prioridades na ordem mostrada:

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

27

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

- **Em vigor até 31 de março de 2025** O Credenciador, se o Estabelecimento Comercial identificado no relatório do Programa Visa de Monitoramento de Fraude no período de vigência contribuiu para a origem do Recibo de Transação¹ para uma Transação com falsificação
- O Credenciador recebendo primeiro o Recibo de Transação, se o BIN não estiver atribuído a um Emissor
- O Credenciador que enviou a Transação para o Intercâmbio, se uma Autorização era necessária e não foi obtida ou, onde o Número de Conta estiver exibido no Cartão Número de Conta o estiver exibido no Cartão o Número de Conta codificado na Tarja Magnética de um Cartão foi autorizado, mas era diferente do Número de Conta gravado ou impresso enviado para o Intercâmbio¹
- O Emissor identificado pelas informações de produto do fabricante impressas no verso do Cartão, se o Cartão falsificado tiver sido recuperado e for o resultado de perda ou roubo de um Cartão sem gravação em relevo e não codificado¹
- O Emissor, se seu BIN aparecer em um Recibo de Transação ou Registro de Compensação para a Transação com falsificação¹

Para um Recibo de Transação com uma Credencial de Pagamento ilegível ou inválido, um Credenciador deve cumprir com as regras aplicáveis para perdas com falsificação se parecer que um Recibo de Transação foi resultado do uso de:

- Cartão Falsificado
- Ou Cartão com gravação ou código incorreto

¹ Para Transações qualificadas, a transferência de responsabilidade na EMV, conforme especificado na *Seção 1, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV* tem precedência sobre esta seção para avaliar a responsabilidade em caso de conflito.

ID No. 0001812

Monitoramento da Atividade de Disputa do Estabelecimento Comercial

Em vigor até 31 de março de 2025 O Credenciador deve monitorar a proporção do volume de Disputas em relação ao Intercâmbio de seus Estabelecimentos Comerciais e identificar se o mesmo passa por todas as condições a seguir nos níveis de atividade durante o mês:

- 100 ou mais Transações de Intercâmbio

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

28

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

- 100 ou mais Disputas
- Uma proporção de 1% ou mais no volume geral de Disputas em relação ao Intercâmbio

ID No. 0002220

Requisitos Adicionais de Estabelecimento Comercial Patrocinado para Facilitadores de Pagamentos

O Facilitador de Pagamentos pode celebrar contrato com um provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital de Valor Armazenado, ou Marketplace somente se todas as condições a seguir se aplicarem:¹

- O Credenciador for parte do Contrato de Estabelecimento Comercial entre o provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital, ou Marketplace.
- O Credenciador estiver localizado no mesmo país do provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital, ou do Marketplace.
- No caso dos Marketplaces, ambas as situações a seguir:
 - O identificador do Marketplace for preenchido como o identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado além do identificador do Facilitador de Pagamentos.
 - Pelo menos 75% dos vendedores do Marketplace estiverem localizados no mesmo país do Marketplace.
- No caso dos provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais e provedores de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, não são permitidos cobradores localizados em um país diferente.
- No caso das Operadoras de Carteiras Digitais que operam Carteiras de Valor Armazenado, não são permitidas as Transações de Alto Risco à Integridade nem os programas de transferência de dinheiro/pessoa para pessoa (P2P).

Um Facilitador de Pagamentos não deve celebrar contrato com outro Facilitador de Pagamentos ou com uma Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital Escalonada, [ou Provedor de Ramp](#).

Se o Facilitador de Pagamentos celebrar um contrato com um provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital de Valor Armazenado, ou Marketplace,³ cada provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

29

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Pagamento de Contas para Consumidores, ou Operadora de Carteira Digital, ou Marketplace é considerado um Estabelecimento Comercial Patrocinado do Facilitador de Pagamentos.

- [1 Em vigor até 31 de março de 2025](#) O Credenciador, Facilitador de Pagamentos, e o provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital, ou Marketplace não devem ser identificados em nenhum programa de risco da Visa (por exemplo: Programa Visa de Monitoramento de Disputas, Programa Visa de Monitoramento de Fraude, Programa de Risco à Integridade da Visa) ou nem apresentar excesso de violações ao programa de risco nos 3 (três) anos anteriores ao Contrato de Estabelecimento Comercial ou Contrato do Facilitador de Pagamentos. [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 O Credenciador, Facilitador de Pagamentos, e o provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais, provedor de Serviço de Pagamento de Contas para Consumidores, Operadora de Carteira Digital, ou Marketplace não devem ser identificados em nenhum programa de risco da Visa \(por exemplo: Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores, ou Programa de Risco à Integridade da Visa\) nem apresentar excesso de violações ao programa de risco nos 3 \(três\) anos anteriores ao Acordo de Comerciante ou Acordo do Facilitador de Pagamentos.](#)
- [2 Em vigor a partir de 13 de abril de 2024 Nas Regiões ALC \(exceto Brasil\), AP, CEMEA, EUA, Europa, e a partir de 19 de outubro de 2024 nas Regiões ALC \(Brasil\) e Canadá.](#)
- 3 Na Região ALC (Brasil): Não se aplica.

ID No. 0030892

Direito da Visa de Rescindir Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou Operadoras de Carteiras Digitais

A Visa pode proibir permanentemente um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Operadora de Carteira Digital, ou qualquer outra entidade ou um ou mais de seus dirigentes, de participar no Programa Visa ou Visa Electron por qualquer razão que julgar apropriada, como:

- Atividade fraudulenta
- Apresentar Recibos de Transações que não resultam de um ato entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (lavagem)
- Celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial, Marketplace ou de Facilitador de Pagamento sob um novo nome com a intenção de contornar o Regulamento da Visa
- Atividades que fazem com que o Credenciador incorra em repetidas infrações do Regulamento da Visa
- Por atividade que leve a Visa a proibir que o Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital participar do Programa Visa ou do Programa Visa Electron

- [Em vigor até 31 de março de 2025](#) Ultrapassar os limites do Programa Visa de Monitoramento de Disputas
- [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 Não cumprimento dos requisitos do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores](#)
- [Em vigor até 31 de março de 2025](#) Inserir atividades de Transações ilegais ou que causem dano à marca no sistema de pagamento da Visa
- [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 Não cumprimento do Programa de Risco à Integridade da Visa, incluindo a inserção de atividades de Transações ilegais ou que causem dano à marca no sistema de pagamentos da Visa](#)
- Qualquer outra atividade capaz de resultar em dificuldades econômicas indevidas ou em dano ao bom funcionamento do sistema Visa

A Visa pode entrar em contato diretamente com o Estabelecimento Comercial, um Marketplace e seus varejistas, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital diretamente, se necessário.

ID No. 0007120

Direito da Visa de Proibir ou Desqualificar Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

A Visa pode exigir que um Credenciador contrate diretamente um Estabelecimento Comercial Patrocinado se o Estabelecimento Comercial Patrocinado:

- Gera ou tem um histórico de gerar níveis excessivos de itens de exceção (disputas e/ou créditos) em de um período de 12 meses
- Toma medidas para evitar a responsabilidade pela conformidade com o Regulamento da Visa

[Em vigor até 31 de março de 2025](#) A Visa pode desqualificar um Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco à Integridade, de acordo com o Programa de Monitoramento de Disputas da Visa ou por outras atividades que causem danos indevidos ao sistema da Visa.

[Em vigor a partir de 1º de abril de 2025 A Visa pode desqualificar um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco à Integridade ou um Comerciante Patrocinado de Alto Risco à Integridade, de acordo com o Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores ou por outras atividades que causem danos indevidos ao sistema da Visa.](#)

ID No. 0008667

Lista de Requisitos Complementares da Visa

Requisitos Complementares da Visa

Título
3-D Secure e Visa Secure
<i>3-D Secure Functional Requirements – Access Control Server</i> [Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Servidor de Controle de Acesso]
<i>3-D Secure Functional Requirements – Merchant Server Plug-in</i> [Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Plug-in de Servidor de Estabelecimento Comercial]
<i>3-D Secure Protocol Specification Core Functions</i> [Funções Principais da Especificação do Protocolo 3-D Secure]
<i>Visa Secure Program Guide</i> [Guia do Programa Visa Secure]
Aceitação
<i>DCC Guide</i> [Guia DCC]
<i>Transaction Acceptance Device Requirements</i> [Requisitos Referentes a Dispositivos de Aceitação de Transações]
<i>Visa Merchant Data Standards Manual</i> [Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa]
Marca
<i>Visa Product Brand Standards</i> [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa]
Cartão/Tecnologia de Dispositivo de Pagamento
<i>EMV Integrated Circuit Card Specifications for Payment Systems (EMV)</i> [Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)]
<i>Qualifying Countries for Additional Use-cases for Contactless-only Terminals</i> [Países Qualificados para Casos de Uso Adicionais para Terminais sem Contato]
<i>Visa Chip Security Program – Security Testing Process</i> [Programa Visa de Segurança de Cartões com Chip – Processo de Testes de Segurança]
<i>Visa Cloud-Based Payments Contactless Specifications</i> [Especificações Visa para Pagamentos sem Contato Baseados na Nuvem]
<i>Visa Cloud-Based Payments Program Minimum Requirements and Guidelines</i> [Requisitos Mínimos e Diretrizes do Programa Visa de Pagamentos Baseados na Nuvem]
<i>Visa Contactless Payment Specification</i> [Especificação Visa de Pagamentos sem Contato]
<i>Visa Integrated Circuit Card Specification (VIS)</i> [Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)]
<i>Visa Mobile Contactless Payment Specification (VMCPS)</i> [Especificação Visa para Pagamentos Móveis sem Contato (VMCPS)]

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

32

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Título
<i>Visa Mobile Gateway Issuer Update Functional Specification</i> [Especificação Funcional de Atualização do Emissor no Gateway Móvel Visa]
<i>Visa Mobile Gateway Issuer Update Protocol Specification</i> [Especificação do Protocolo de Atualização do Emissor no Gateway Móvel Visa]
<i>Visa Mobile Gateway Logical and Physical Security Requirements</i> [Requisitos sobre a Segurança Lógica e Física do Gateway Móvel Visa]
<i>Visa Mobile Gateway Secure Channel Functional Specification</i> [Especificação Funcional do Canal Seguro do Gateway Móvel Visa]
<i>Visa Mobile Gateway Secure Channel Protocol Specification</i> [Especificação do Protocolo de Canal Seguro do Gateway Móvel Visa]
<i>Visa Ready Tap to Phone Kernel Specification</i> [Especificação de Kernel Visa Ready Tap to Phone]
<i>Visa Ready Tap to Phone Solution Requirements</i> [Requisitos da Solução Visa Ready Tap to Phone]
<i>Visa Smart Debit/Credit System Technical Manual</i> [Manual Técnico do Sistema Visa Smart de Débito/Crédito]
<i>Visa Tap to Phone Framework</i> [Estrutura do Visa Tap to Phone]
Codificação e Senhas
<i>Payment Technology Standards Manual</i> [Manual de Padrões da Tecnologia de Pagamentos]
Tabelas de Tarifas
<i>Visa LAC Fee Schedule</i> [Tabela de Tarifas da Região ALC da Visa]
Tarifas de Reembolso de Intercâmbio (IRF)
<i>Interchange Reimbursement Fee Compliance Process Guide</i> [Guia do Processo de Conformidade de Tarifas de Reembolso de Intercâmbio]
<i>Interregional Interchange Guide</i> [Guia de Intercâmbio Inter-Regional]
<i>LAC Intraregional IRF Guide and LAC Domestic IRF Guides</i> [Guia de Tarifas IRF de Intercâmbio Intrarregional da Região ALC e Guias de Tarifas IRF de Intercâmbio Doméstico da Região ALC], conforme o caso
Licenciamento e BINs
<i>Product BIN Assignment Matrix – LAC Region</i> [Matriz de Atribuição de BIN de Produto – Região ALC]
Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento (PCI SSC)
<i>Payment Card Industry 3-D Secure (PCI 3DS) Security Requirements and Assessment Procedures for EMV 3-D Secure Core Components: ACS, DS, and 3DS Server</i> [Requisitos de Segurança do 3-D Secure do Setor de Cartões de Pagamento (PCI 3DS) e Procedimentos de Avaliação para Componentes Básicos do EMV 3-D Secure: ACS, DS e 3DS Server]
<i>Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Logical Security Requirements</i> [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamentos (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica]

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Título
<i>Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Physical Security Requirements</i> [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física]
<i>Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)</i> [Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)]
<i>Payment Card Industry (PCI) Mobile Payments on COTS Security and Test Requirements (MPoC)</i> [Requisitos de Teste e Segurança de Pagamentos Móveis no COTS do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
<i>Payment Card Industry (PCI) PIN Security Requirements and Testing Procedures</i> [Requisitos e Procedimentos de Testes de Segurança de Senhas do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
<i>Payment Card Industry (PCI) PIN Transaction Security (PTS) – Point of Interaction (POI) Modular Security Requirements</i> [Segurança de Transações com Senha (PTS) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Modular em Pontos de Interação (POI)]
<i>Payment Card Industry (PCI) Software Security Framework (SSF) Standards</i> [Padrões da Estrutura de Segurança do Software (SSF) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)]
Produtos e Serviços
Em vigor a partir de 19 de julho de 2025 Requisitos do Emissor Click to Pay – Região ALC
<i>Data Framework for Visa Services</i> [Estrutura de Dados dos Serviços Visa]
<i>Visa Contactless ATM Acquiring Guide</i> [Manual Visa de Credenciamento de ATM Sem Contato]
<i>Visa Digital Commerce Program Data Privacy and Security Terms and Role Requirements</i> [Termos de Privacidade e Segurança de Dados e Requisitos de Funções do Programa de Comércio Digital da Visa]
<i>Visa Digital Solutions API Reference Guide</i> [Guia de Referências de APIs das Soluções Digitais Visa]
<i>Visa Mobile Prepaid Implementation Guide</i> [Guia de Implementação de Visa Móvel Pré-pago]
<i>Visa Multinational Program Guide</i> [Guia do Programa Multinacional da Visa]
<i>Visa Ready Program for VDCP Digital Terminal Qualification and Solution Approval Process Guide</i> [Guia do Programa Visa Ready para Processo de Aprovação de Solução e Qualificação de Terminal Digital do VDCP]
<i>Visa Secure Remote Commerce Digital Acceptance Gateway API Reference</i> [Referências de API de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure]
<i>Visa Secure Remote Commerce Digital Acceptance Gateway Implementation Guide</i> [Guia de Implementação de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure]
<i>Visa Secure Remote Commerce Digital Terminal Implementation Guide</i> [Guia de Implementação de Terminal Digital de Comércio Remoto Visa Secure]
<i>Visa Secure Remote Commerce SDK Reference Guide</i> [Guia de Referência de SDK de Comércio Remoto Visa Secure]
<i>Visa Settlement Match (VSM) Implementation Guide</i> [Guia de Implementação do Serviço de Comparação de Liquidação Visa (Visa Settlement Match, ou VSM)]

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

34

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Título
<i>Visa Token Service – Implementation Guide for Issuer/I-TSP Participation in VDEP Solutions</i> [Visa Token Service – Guia de Implementação para o Emissor/Participação do I-TSP nas Soluções de VDEP]
<i>Visa Token Service – Implementation Guide for Participant-Branded Solutions (Host Card Emulation – Issuer Wallet)</i> [Visa Token Service – Guia de Implementação para Soluções que Levam a Marca do Participante (Emulação de Cartão Hospedeiro – Carteira do Emissor)]
<i>Visa Token Service – Service Description Guide for Issuer Participation in VDEP Third-Party Solutions</i> [Visa Token Service – Guia de Descrição do Serviço para Participação dos Emissores nas Soluções VDEP de Terceiros]
<i>Visa Token Service – Service Description Guide for Participant-Branded Solutions (Issuer Wallet)</i> [Visa Token Service – Guia de Descrição do Serviço para Soluções que Levam a Marca do Participante (Carteira do Emissor)]
<i>Visa Token Service – Tokenization Information Guide for Basic Issuer/I-TSP Participation</i> [Visa Token Service – Guia de Informações de Tokenização para Participação Básica de Emissor/I-TSP]
<i>Visa Token Service e-Commerce/Card-on-File Implementation Guide for Token Requestors</i> [Guia de Implementação de e-commerce/Cartão em Arquivo do Visa Token Service]
Risco
<i>Account Information Security (AIS) Program Guide</i> [Guia do Programa de Segurança das Informações de Contas (Account Information System, ou AIS)]
<i>Fraud Reporting System (FRS) User’s Guide</i> [Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (FRS)]
<i>Mobile P2M Push Payments Underwriting Standards</i> [Padrões de Subscrição de Pagamentos “Push” Móveis P2M (pessoa para dispositivo móvel)]
<i>Third Party Agent Due Diligence Risk Standards</i> [Padrões de Risco na Diligência Própria sobre Agentes Externos]
<i>Visa Approved Vendor Program Guide</i> [Guia do Programa de Fornecedores Aprovados pela Visa]
<i>Visa Global Acquirer Risk Standards</i> [Padrões Globais Visa sobre Risco para Credenciadores]
<i>Visa Global Compromised Account Recovery (GCAR) Guide</i> [Guia do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) da Visa]
<i>Visa Global Physical Security Validation Requirements for Data Preparation, Encryption Support and Fulfillment Card Vendors</i> [Requisitos Globais Visa de Validação da Segurança Física para Fabricantes de Cartões no que diz respeito à Preparação de Dados, ao Suporte de Criptografia e à Entrega de Pedidos]
<i>Visa Integrity Risk Program Guide</i> [Guia do Programa de Risco à Integridade da Visa]
<i>Visa Prepaid Issuer Risk Program Standards Guide</i> [Guia de Padrões do Programa contra Riscos do Emissor de Cartões Pré-pagos Visa]
<i>What To Do If Compromised</i> [O que Fazer em Caso de Comprometimento]
Produtos de Risco

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Título
<i>Card Recovery Bulletin Service (CRB) User's Guide</i> [Guia do Usuário do Serviço do Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)]
<u>Em vigor a partir de 1 de abril de 2025</u> <i>Guia do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores</i>
Liquidação
<i>National Net Settlement Service</i> [Descrição do Serviço de Liquidação Líquida Nacional]
<i>Visa Settlement Funds Transfer Guide</i> [Guia Visa de Transferência de Fundos de Liquidação]
Processamento de Transações
<i>Visa Direct Account Funding Transaction (AFT) Processing Guide</i> [Visa Direct Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT) Guia de Processamento]
<i>Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) – Global Implementation Guide</i> [Guia de Implementação Global de Transações de Créditos Originais (OCT) do Visa Direct]
<i>Visa Direct Payouts – Push to Account Program Guide</i> [Visa Direct Pagamentos – Guia do Programa de Crédito em Conta]
<i>Visa Partial Authorization Service Description and Implementation Guide</i> [Guia de Implementação e Descrição dos Serviços de Autorização Parcial Visa]
Manuais da VisaNet
<i>BASE II Clearing Data Codes</i> [Códigos de Dados de Compensação no BASE II]
<i>BASE II Clearing Edit Package Operations Guide</i> [Guia de Operações do Edit Package de Compensação no BASE II]
<i>BASE II Clearing Interchange Formats, TC 01 to TC 49</i> [Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 01 a TC 49]
<i>BASE II Clearing Interchange Formats, TC 50 to TC 92</i> [Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 50 a TC 92]
<i>BASE II Clearing PC Edit Package for Windows User's Guide</i> [Guia do Usuário do PC Edit Package for Windows de Compensação no BASE II]
<i>BASE II Clearing Services</i> [Serviços de Compensação no BASE II]
<i>BASE II Clearing System Overview</i> [Visão Geral do Sistema de Compensação no BASE II]
<i>BASE II Clearing Visa Clearing Exchange Client Implementation Guide</i> [Guia de Implementação de Troca de Compensação Visa (para Clientes) – Compensação do BASE II]
<i>BASE II Clearing Visa Clearing Exchange User's Guide</i> [Guia do Usuário para Troca de Compensação Visa – Compensação do BASE II]
<i>Full Service ATM Online Messages Processing Specifications (International)</i> [Especificações de Processamento de Mensagens On-Line em Caixa Eletrônico via Full Service (Internacional)]
<i>Full Service ATM Online Messages Technical Specifications</i> [Especificações Técnicas de Mensagens On-line para Caixa Eletrônico via Full Service]
<i>Full Service POS Online Messages Processing Specifications (International)</i> [Especificações de Processamento de Mensagens On-line em POS via Full Service (Internacional)]

ID do Artigo: AIXXXXX

Visa – Confidencial

36

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a Estabelecimentos Comerciais, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2024 Visa. Todos os Direitos Reservados. Esta cópia antecipada engloba destaques selecionados da próxima publicação do *Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil*. Esses destaques, por sua vez, incluirão revisões adicionais que refletem a terminologia atualizada e as mudanças editoriais e de formatação, entre outras revisões. Caso exista qualquer diferença entre a versão publicada das regras e esta cópia antecipada, prevalecerá a versão publicada das regras. A menos que uma data de vigência seja definida, as alterações de linguagem da regra entram em vigor quando publicadas.

Cópia Antecipada das Regras da Visa
Consolidation of Visa Ecosystem Risk Programs (VDMP, VFMP and VAMP)

Título
<i>Full Service POS Online Messages Technical Specifications</i> [Especificações Técnicas de Mensagens On-line em POS via Full Service]
<i>V.I.P. System BASE I Processing Specifications</i> [Especificações de Processamento do BASE I do Sistema V.I.P.]
<i>V.I.P. System Overview</i> [Visão Geral do Sistema V.I.P.]
<i>V.I.P. System Services</i> [Serviços do Sistema V.I.P.]
<i>V.I.P. System SMS Interlink Client Implementation Guide</i> [Guia de Implementação do Cliente do Interlink do SMS do Sistema V.I.P.]
<i>V.I.P. System SMS Interlink Technical Specifications</i> [Especificações Técnicas da Rede Interlink via SMS do Sistema V.I.P.]
<i>V.I.P. System SMS Processing Specifications (U.S.)</i> [Especificações de Processamento de Transações via SMS do Sistema V.I.P. (Região EUA)]
<i>V.I.P. System VisaNet Authorization-Only Online Messages Technical Specifications</i> [Especificações Técnicas de Mensagens On-line da VisaNet Somente para Autorização]
<i>VisaNet Settlement Service (VSS) User's Guide, Volume 1, Specifications</i> [Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 1, Especificações]
<i>VisaNet Settlement Service (VSS) User's Guide, Volume 2, Reports</i> [Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 2, Relatórios]

ID No. 0028043